



TC nº 005.547/2011-3

### **PRONUNCIAMENTO DO SECRETÁRIO**

Detectada em tempo a possibilidade de correção do Pronunciamento constante da peça anterior, em consonância com o Voto condutor do Acórdão 2096/2011 – TCU/1ª Câmara elevo os autos ao descortino do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator Aroldo Cedraz a fim de que, havendo concordância, a proposta de desconsideração da personalidade jurídica constante da peça 11, que anuímos, seja submetida à deliberação colegiada.

Destaco, apenas, que na forma da orientação recebida de “processo eletrônico”, não há possibilidade de desentranhar as peças relativas a pronunciamento, fazendo-se necessária a presente intervenção para complementar as propostas precedentes.

Ao Gabinete do relator.

Secex/AC, em 13 de junho de 2011.

**JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA**  
Secretário